

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SECI

TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REALIZADAS

Auditorias/Inspeções – Recomendações/Orientações feitas no exercício de 2018

NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/INSPEÇÃO	INÍCIO DA AUDITORIA (ANO)	UNIDADE AUDITADA/INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	SITUAÇÃO
Auditoria de Gestão – Prestação Anual de Contas Ordinárias/Peças Complementares (SEI nº 4728/2018)	NAUDGE	TJDFT	Relatório de Gestão 2017 e Peças Complementares	Avaliar a conformidade e o desempenho da gestão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública, fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre as contas que serão julgadas pelo Tribunal de Contas da União.	Concluída
<p>Principais constatações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foram identificadas impropriedades relevantes que tenham comprometido os atos dos responsáveis pela gestão do TJDFT no exercício de 2017, não obstante as constatações e eventuais fragilidades apontadas nos trabalhos de auditoria. • Destaque-se que as orientações e proposições apresentadas pela Secretaria de Controle Interno têm sido respondidas satisfatoriamente pela Administração, com adoção de medidas saneadoras que visam minimizar os riscos e aperfeiçoar os controles internos instituídos. 					
<p>Conclusão:</p> <p>Inicialmente, pontuou-se que este Tribunal de Justiça não foi incluído na relação constante do Anexo I da DN nº 163/2017, que definiu as unidades prestadoras de contas cujos responsáveis teriam as contas de 2017 julgadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Todavia, de acordo com o inciso XI do art. 361 do Regimento Interno do TJDFT, compete ao Tribunal Pleno pronunciar-se sobre a regularidade das contas do Presidente do Tribunal.</p> <p>Das constatações identificadas nos Relatórios de Auditoria, observou-se que, no geral, tratavam-se de fragilidade dos controles internos, não havendo, porém, impropriedades relevantes capazes de comprometerem o processo organizacional e as ações institucionais do TJDFT.</p> <p>Desse modo, conclui-se que as ações de auditoria desenvolvidas no exercício de 2017 contribuíram para o aprimoramento da gestão de risco e da governança do TJDFT, redução dos gastos públicos e melhoria dos controles internos administrativos, compreendendo a importante função de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial e operacional da instituição, com vistas à consecução dos objetivos e metas estabelecidos.</p> <p>Ademais, considera-se suficiente a atuação dos controles internos administrativos, demonstrando capacidade de identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes da unidade.</p>					